



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTUDOS

O Diretor Geral do Campus Avançado Carolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA, mediante a Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017, que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna públicos os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus Avançado Carolina**.

1. FINALIDADE

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do Campus Avançado Carolina.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	04/03/2020
Período de Inscrição	06 a 16/03/2020
Período de Avaliação	24/03/2020 a 19/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	21/04/2020
Prazo para Recurso	22 e 23/04/2020
Resultado do Recurso	24/04/2020
Divulgação do Resultado Final	25/04/2020

3. DO PROGRAMA

3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.

3.4 O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do Campus Avançado Carolina é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.5 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

Modalidade	Nº de bolsas	Duração	Período de Concessão	Valor Mensal
Médio	15	9	Abril a Dezembro	R\$ 125,00 **Julho e Dezembro: R\$ 62,50

4. PÚBLICO ALVO

4.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Avançado Carolina, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio, R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Bolsa de Estudos	06 a 16 de março de 2020	13h:30min às 17h:30min 18h:30min às 21h:30min	CEST Sertão Maranhense

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e deverá ser feita presencialmente no Campus Avançado Carolina, juntamente com a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.7.

5.4 A inscrição presencial se dará por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I, II e/ou III, conforme Auxílio pretendido), do questionário socioeconômico e a entrega da documentação comprobatória no Setor de Assuntos Estudantis. (conforme metodologia de seleção do campus)

5.6 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

5.7 Documentos necessários para os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos:

- I. Ficha de inscrição e questionário socioeconômico;
- II. Cópia da Carteira de Identidade
- III. CPF do candidato;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade de **todos** os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo II a V;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2020;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

6 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, se preenchido manualmente, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

6.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pelo(a) Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis após divulgação do resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 20/04/2020 e estará disponível no site do IFMA: www.carolina.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo VI.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 31/03/2020 no mural do Campus e no site do IFMA.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assuntos Estudantis do Campus o Termo de Compromisso do Programa Bolsa de Estudos, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **07 (sete)** dias úteis para entregar ao Setor de Assuntos Estudantis o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA

10.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

10.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;
- III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Solicitar desligamento.

10.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assuntos Estudantis para assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva a aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no programa Bolsa de Estudos, via processo, o estudante não participante ou candidato não aprovado nesse processo seletivo que devidamente comprovada, apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Estudantis encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assuntos Estudantis constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Carolina , 04 de Março de 2020.

Duana Ravena dos Santos Vieira
Diretora Geral “Pro Tempore”
Campus Avançado Carolina
SIAPE 2330156



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome: _____

Matrícula: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turma: _____ Série/Período: _____ Turno: _____

Rua: _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

_____, de _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

- Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- Cópia do CPF do candidato;
- Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar (último pagamento);
- Cópia da Carteira de Identidade dos membros da família;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de despesas familiares;
- Comprovante Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Comprovante de Inscrição no Programa Bolsa de Estudos

Carimbo Técnico Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

ANEXO II

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1-Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2-Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3-Desempregado ou trabalhador do lar:

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4-Empresário:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5-Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6-Pensões Judiciais

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7-Produtor Rural ou Agrícola:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 04 DE MARÇO DE 2020

- a) Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8-Trabalhador assalariado:

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9-Rendimentos de patrimônio:

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 18 DE FEVERIRO DE 2020

ANEXO III

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____,
trabalho como _____, no
endereço localizado na rua _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____
tenho renda mensal no valor de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 18 DE FEVERIRO DE 2020

ANEXO IV

Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF nº _____

e RG nº _____ residente na rua _____, nº _____,

bairro _____, Cidade _____,

não exerce nenhuma atividade remunerada neste momento.

Declaro também que, nesta data:

possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 02, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO V

Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____

Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____

.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____

.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2 RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

